



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO..... 4
COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO..... 4
RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO..... 7

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.010121/2024-50, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 255, de 16 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 160, de 20 de agosto de 2024, que autorizou o afastamento de servidores para participação em treinamento regularmente instituído denominado "Oficina Sisteminha Comunidades no Maranhão", a ser realizado no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2024, presencialmente na cidade de Grajaú-MA, para excluir os dados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE
João Lucas Ferreira Neto	0445797	Auxiliar de Serv. Gerais	Segat/CR-CAC
Guilherme Machado Ferreira	3146496	Especialista em Indigenismo	Segat/CR-GJM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 274, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.001416/2024-61, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 02 de julho de 2021, ao servidor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0445640, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº 10/FUNAI/CR-CGB/MT, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere na Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no DOU nº 22, de 02 de fevereiro de 2010 e no Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelos Decreto nº 9.373/18 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08/04/1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o Manual que dispõe sobre o controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pela Portaria nº 669/PRES, de 10 de maio de 2023; resolve:

Art. 1º Designar os servidores PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula Siape nº 443314, ANDRESSA DOS SANTOS ALVES, matrícula Siape nº 1858648, SEBASTIÃO MARTINS, matrícula Siape nº 447072, BENEDITO LEOCÁDIO DE CAMPOS FILHO, matrícula Siape nº 8447215, CIRLENE DIAS RAMOS AGUIAR, matrícula



Siape nº 3006975, THIAGO DE CASTRO PATAH, matrícula Siape nº 3145725, EMILY NAITIANY CHAGAS CASTILHO, matrícula Siape nº 3344581, ANDRÉ LUIZ SCHILLING, matrícula Siape nº 1821333, MATUDJO METUKTIRE, matrícula Siape nº 1297144, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Patrimoniais (veículos oficiais), considerados e classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, de propriedade da Coordenação Regional de Cuiabá (CR-CGB), suas unidades vinculadas e dos veículos oficiais das Coordenações Regionais: Noroeste do Mato Grosso (CR-NOMT), Norte do Mato Grosso (CR-NMT), Ribeirão Cascalheira (CR-RC), Xingu (CR-XIN) e Xavante (CR-XAV);

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

§ 5º Os procedimentos deverão ser assinados por, no mínimo, 2 (dois) integrantes desta Comissão.

Art. 2º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas dos bens (veículos oficiais) inservíveis e/ou irrecuperáveis:

I - realizar os procedimentos necessários para o desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar o material com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação e desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo Alienação, Cessão, Transferência, inclusive a destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VII - providenciar a publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso.

§ 1º A guarda do processo, bem como pelo fluxo dos documentos, sua montagem e apensamento até o seu arquivamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º A abertura do processo de desfazimento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI;

Art. 4º O procedimento para a alienação e o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 5º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do ato de designação da Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens;

II - termo de vistoria e avaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombamento em destaque, situação do bem e destinação proposta, constando ainda, no referido documento, o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização do Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda ou permuta, termo de cessão/doação, termo de inutilização e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes ao desfazimento na Administração Pública Federal;

VI - circular enviada às possíveis entidades interessadas em participarem dos processos de doações no âmbito da Coordenação Regional Sul da Bahia, contendo a relação dos bens que estão sendo colocados para doação;

VII - documentos de transferência e/ou guia de remessa e demais documentos de doação autorizado pela autoridade competente, nos moldes do Inciso XI do Art. 206 do Regimento Interno desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas –



FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, para a efetivação do Desfazimento e Baixa dos bens alienados bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VIII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);

IX - orçamento das reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;

X - publicação dos bens inservíveis no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 11/2018; no que couber;

XI - recorte ou a página do jornal com o(s) Edital (is) - jornais de circulação nacional (deverá aparecer o nome do jornal e a data da publicação), se for o caso;

XII - tela impressa ou extrato do Reuse contendo manifestação de interessado;

XIII - ofício da comissão de desfazimento para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens doados para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XIV - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação da FUNAI;

XV - documentos, Notas Fiscais e/ou Formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns), com as devidas assinaturas;

XVI - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;

XVII - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis, se houver, (peças e partes), ara as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XVIII - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens doados;

XIX - termo de encerramento; e

XX - memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de desfazimento.

Art. 5º As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018 e nas suas alterações pelo Decreto nº 10.340, de 08 de maio de 2020, suas alterações e demais legislações vigentes:

a) transferência;

b) cessão;

c) alienação e;

d) destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

XXI - publicação de extrato no DOU do termo de doação, se for o caso.

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei 12.305, de 2010.

Art. 6º Caso a Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 4º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de Alienação, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 7º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos ao desfazimento de bens, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis;

Parágrafo único. Observar sempre o custo do processo de desfazimento em função do valor total dos bens ou bem (já reavaliados) que são objetos do desfazimento, para que não haja um custo maior que o montante a ser recuperado, evitando-se assim prejuízos ao Erário Público. Considerar como custos: total de horas/homens trabalhadas, materiais utilizados, publicações em jornais e outros que porventura forem estimados.

Art. 8º A Comissão de Alienação, Cessão, Transferência, Destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis deverá informar à Área de Contabilidade da Coordenação Regional os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se proceda às baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA

PORTARIA Nº 072/CR-GPV/FUNAI DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUARAPUAVA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL/MPI Nº 116, DE 27 DE ABRIL DE 2023, publicada no DOU - SEÇÃO 2 - Nº 81, sexta-feira, 28 de abril de 2023, portador do RG 92598284-SESP-PR, do CPF nº 367.915.550-683, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:



Brasília, 04 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 171 - p. 4

Art. 1º. Autorizar o servidor WILLIAN NUNES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1845717, CPF nº 386.435.452-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2661902110, registro nº 03012629777, categoria "AB", com validade até 22/06/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Guarapuava, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAURI PAFEJ MANOEL ANTONIO
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 27, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada, pela Portaria de Pessoal FUNAI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovada pela Portaria de Pessoal nº 59, de 19 de Janeiro de 2023 e de acordo com o previsto no art. 67da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizarem a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 284/2023, SEI (5768544), celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 20.727.193/0001-94, objeto do presente instrumento e a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para construção do prédio da sede administrativa da Coordenação Regional do Maranhão, no município de Imperatriz-MA.

FUNÇÃO	NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor Titular	VALQUIRIA SOUZA NUNES	610.538.683-40	3423185	CR-MA
Gestor Substituto				
Fiscal Administrativo Titular	DANIEL CUNHA DE CARVALHO	897.998.103-10	1820890	CR-MA
Fiscal Administrativo Substituto				

Art. 2º - Designar o servidor DANIEL CUNHA DE CARVALHO matrícula nº 1820890 CPF nº 897.998.103-10, como Fiscal Administrativo, para auxiliar o Gestor Titular do Contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º - O Gestor, Fiscal e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Sessões II e IV, do Capítulo III da mesma norma.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 38/CR-MA, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 191 de 05.10.2023. SEI (5790634).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EDILENA EH`HUC TORINO KRIKATI
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 4/CR-RNG/FUNAI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000269/2024-43 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada em transporte fluvial de passageiros, com serviços de emissão, cancelamento e remarcação de passagens, visando para atender às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000269/2024-43:

Evaldo Márcio Alencar de Araújo - Matrícula SIAPE nº 4367450;

Manoel Domingos de Lira Neto - Matrícula SIAPE nº 1818697; e

Maria Aparecida Santana Alves - Matrícula SIAPE nº 0446394.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Brasília, 04 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 171 - p. 5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional

PORTARIA Nº 5/CR-RNG/FUNAI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000270/2024-78 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à aquisição de material de expediente, material de processamento de dados; material para acondicionamento e embalagem; uniformes, tecidos e aviamentos; material p/ manutenção de bens imóveis/instalações; material elétrico e eletrônico; material de proteção e segurança; ferramentas; material de sinalização visual e outros; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas e equipamentos de natureza industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; e mobiliário em geral, visando atender às necessidades da Coordenação Regional Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000270/2024-78:

Evaldo Márcio Alencar de Araújo - Matrícula SIAPE nº 4367450;

Manoel Domingos de Lira Neto - Matrícula SIAPE nº 1818697; e

Maria Aparecida Santana Alves - Matrícula SIAPE nº 0446394.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional

PORTARIA Nº 6/CR-RNG/FUNAI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000271/2024-12 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de informática, visando para atender às necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000271/2024-12:

Evaldo Márcio Alencar de Araújo - Matrícula SIAPE nº 4367450;

Manoel Domingos de Lira Neto - Matrícula SIAPE nº 1818697; e

Maria Aparecida Santana Alves - Matrícula SIAPE nº 0446394.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS
Coordenadora Regional

PORTARIA Nº 7/CR-RNG/FUNAI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 92/2023/MPI, de 14 de abril de 2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000277/2024-90 resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, de forma periódica, ou por demanda, com fornecimento de mão de obra especializada e materiais, nas instalações, equipamentos e sistemas dos imóveis de propriedade ou de uso da



Brasília, 04 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 171 - p. 6

Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, cujo processo foi autuado sob o nº 08780.000277/2024-90:

Evaldo Márcio Alencar de Araújo - Matrícula SIAPE nº 4367450;

Manoel Domingos de Lira Neto - Matrícula SIAPE nº 1818697; e

Maria Aparecida Santana Alves - Matrícula SIAPE nº 0446394.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

MARIA DO ROSÁRIO PILOTO MARTINS

Coordenadora Regional



RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO

RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR-CLPA Nº07/2024

 SCDP SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	Afastamentos a Serviço	Número: 7/2024
--	-------------------------------	--------------------------

Órgão solicitante: Coordenação Regional de Centro Leste do Pará **Data de geração:** 02/09/2024

Coordenação Regional de Centro Leste do Pará

PCDP 005487/24

Nome do Propositor: MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS
CPF do Propositor: 179.642.532-04 **Cargo ou Função:** MOTORISTA
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT

Descrição Motivo: Prestar apoio à Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial - CGMT e a interesse do Plano de Proteção Territorial e Ambiental às Terras Indígenas do Médio Xingu - PPTMX para transportar 01 (um) quadríciclo da cidade de Altamira/PA ao Posto de Vigilância Tuerê, localizado na Terra Indígena Trincheira Bacajá, município de Pacajá/PA.

OBSERVAÇÃO: Informamos, como justificativa, que o Plano de Proteção Territorial às Terras Indígenas do Médio Xingu - PPTMX não dispõe de motoristas portariados para prestarem apoio à atividade em tela, razão pela qual recorremos ao servidor da Funai.

Referências:

08620.005492/2021-77

15000.100174/2023-43 [Despacho Gofis/CGMT (7076293)]

Altamira (06/08/2024)	→	Pacajá (07/08/2024)
Pacajá (07/08/2024)	→	Altamira (07/08/2024)
Valor das Diárias:		404,96

PCDP 005579/24

Nome do Propositor: LUIS GONZAGA XIPAIA DE GARVALHO
CPF do Propositor: 666.647.052-49 **Cargo ou Função:** GGX0110
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Autorizar e Convalidar participação na Festa Cultural Xikrin "Kwrykargô" promovido pela Associação Bebô Xikrin do Bacajá - ABEX, que foi realizado no período de 15 e 16 de julho de 2024, na Terra Indígena Trincheira Bacajá, na Aldeia Mictidjãm, no município de Anapu-PA, conforme Ofício N 22/2024/ABEX (SEI n° 6958397).

Altamira (14/07/2024)	→	Anapu (17/07/2024)
Anapu (17/07/2024)	→	Altamira (17/07/2024)
Valor das Diárias:		1.036,15

PCDP 005765/24

Nome do Propositor: ARICIA GABRIELY COSME DA SILVA CURUAIA
CPF do Propositor: 045.341.182-79 **Cargo ou Função:** GGX0105
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Acompanhar a inauguração da nova unidade de processamento de mandioca (Casa de farinha), construída via Plano Básico Ambiental do componente indígena PBA-CI, na Sítio dos Bocós, Tubya Rural. (SEI n°7142082).

Altamira (16/08/2024)	→	Senador José Porfírio (16/08/2024)
Senador José Porfírio (16/08/2024)	→	Altamira (16/08/2024)
Valor das Diárias:		122,05

PCDP 005968/24

Nome do Propositor: NERGI CAETANO VENTURA
CPF do Propositor: 287.722.701-44 **Cargo ou Função:** TECNICO DE INDIGENISMO
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar do XI Intercâmbio Cultural do Povo Xipaya e Kuruaya, que será realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2024, na Terra Indígena Cachoeira Seca, na Aldeia Kujubim, no município de Uruará-PA, conforme Ofício Akarenã n. 22 (SEI n° 7145076) e Plano Anual de Trabalho CGPC Sedi: (SEI n° 6415958).



Brasília, 04 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 171 - p. 8

Altamira (28/08/2024)	→	Uruará (31/08/2024)
Uruará (31/08/2024)	→	Altamira (31/08/2024)
Valor das Diárias:		1.026,19

PCDP 006039/24

Nome do Proposto: LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO
CPF do Proposto: 666.647.052-49 **Cargo ou Função:** CCX-0110
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS
Descrição Motivo: Participar do XI Intercâmbio Cultural do Povo Xipaya e Kuruaya, que será realizado no período de 28 a 31 de agosto de 2024, na Terra Indígena Cachoeira Seca, na Aldeia Kujubim, no município de Uruará-PA, conforme Ofício Akanemã n. 22 (SEI n.º 7145076) e Plano Anual de Trabalho CGPC Sedisc (SEI n.º 6415958).

Altamira (28/08/2024)	→	Uruará (31/08/2024)
Uruará (31/08/2024)	→	Altamira (31/08/2024)
Valor das Diárias:		1.036,15